

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

A N E X O I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
09 SECRETARIA DA SAÚDE Administração Direta			
09.01 Administração Superior da Secretaria e da Sede			
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	791.000	791.000	—
09.04 Coordenadoria de Saúde Mental			
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES Suplementa	3.384.000	3.484.000	400.000
09.05 Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados			
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL Suplementa	1.200.000	1.200.000	—
09.01 Administração Superior da Secretaria e da Sede			
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES Reduz	3.501.000	3.101.000	400.000
09.02 Coordenadoria de Saúde da Comunidade			
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES Reduz	374.000	374.000	—
09.03 Coordenadoria de Assistência Hospitalar			
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES Reduz	800.000	800.000	—
09.05 Coordenadoria dos Serviços Técnicos Especializados			
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES Reduz	1.200.000	—	1.200.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.238, DE 30 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, a fim de permitir-lhe superar a defasagem de recursos para atendimento de despesas de custeio no segundo semestre, e

Considerando que tal medida propiciará condições, principalmente, à realização de despesas referentes ao Festival de Inverno de Campos do Jordão, aos projetos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — FUNCET, ao projeto do Centro Estadual de Cultura e Civismo, aos Programas de Tecnologia de Alimentos e de Administração em Ciência e Tecnologia, estes dois últimos componentes do “Programa de São Paulo”, ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas Municipais e, ainda, gastos de custeio e de capital do Conservatório Dramático e Musical “Dr. Carlos de Campos”, de Tatui,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, um crédito de Cr\$ 91.662.584,00 (noventa e um milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente, com a inclusão do subelemento 3.2.7.2 — Outras Transferências Correntes.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 10 — SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				34.985.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio		1.015.000	34.985.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.015.000	16.870.000		
3.1.2.4	Outros Materiais de Consumo				
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	300.000			
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	16.570.000	18.400.000		
3.1.4.0	Encargos Diversos				
3.1.4.1	Encargos Gerais	16.400.000	700.000		
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores				
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				14.350.000
4.1.0.0	Investimentos		1.500.000	1.500.000	
4.1.4.0	Material Permanente				
4.1.4.1	Material Permanente	1.500.000	10.000.000	10.000.000	
4.2.0.0	Inversões Financeiras				
4.2.4.0	Constituição de Fundos Relativos		10.000.000	2.850.000	
4.3.0.0	Transferências de Capital				
4.3.1.0	Amortização		2.850.000		
4.3.1.2	Amortização de Empréstimos	2.850.000			
	TOTAL				49.335.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 10 — SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Unidade Orçamentária: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	F	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
08	07	020	0	001	37.835.000	11.500.000	49.335.000
			2		29.460.000	—	29.460.000
					27.860.000	—	27.860.000
		021	0	001	27.860.000	—	27.860.000
			2		1.600.000	—	1.600.000
					1.600.000	—	1.600.000
	48			001	8.375.000	1.500.000	9.875.000
		246	0		8.375.000	1.500.000	9.875.000
			2		—	—	—
				001	8.375.000	1.500.000	9.875.000
					—	10.000.000	10.000.000
					—	10.000.000	10.000.000
	64	362	0	075	—	10.000.000	10.000.000
			1		—	—	—
					—	—	—
				TOTAL	37.835.000	11.500.000	49.335.000